|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo nº 995890 - CAU/SP encaminha proposta da CEP-CAU/SP para inclusão da atividade técnica “Licenciamento Ambiental” na resolução que dispõe sobre atividades e atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas. |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Ordem do dia nº 03 da 93ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR |

**DELIBERAÇÃO Nº 017/2020 – CEP – CAU/BR**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP**-**CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 7 e 8 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº

 500/2019 CAU/SP PRES que encaminha a Deliberação nº 472/2019 da CEP-CAU/SP que propõe incluir na resolução que dispõe sobre atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, a atividade técnica “Licenciamento Ambiental”, visando atender às exigências dos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental no Estado de São Paulo.

**DELIBEROU:**

1 – Esclarecer que as atividades técnicas realizadas pelo arquiteto e urbanista no campo de atuação "Do Meio Ambiente" (conforme inciso XI do parágrafo único do art. 2º da Lei 12.378, de 2010), o que inclui as atividades para fins de Licenciamento Ambiental, estão contempladas no Grupo 4 – Meio Ambiente e Planejamento Regional e Urbano e no subgrupo 4.2 – Meio Ambiente da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012;

2 - Recomendar ao CAU/SP que oriente os arquitetos e urbanistas a utilizarem as atividades técnicas 4.2.1 a 4.2.13 da Resolução CAU/BR nº 21/2012 para cadastrar em seus RRT os serviços vinculados à obtenção de Licenciamento Ambiental, utilizando o campo da descrição para especificar que as atividades cadastradas são para fins de Licenciamento Ambiental;

3 - Agradecer a contribuição encaminhada pela CEP-CAU/SP; e

4 - Encaminhar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para as devidas providências e publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Brasília - DF, 7 de maio de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro(a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo  | x |  |  |  |
| AL | Coordenadora-Adjunta | Josemée Gomes de Lima | x |  |  |  |
| AM | Membro | Werner Deimling Albuquerque | x |  |  |  |
| SC | Membro | Ricardo Martins da Fonseca | x |  |  |  |
| SE | Membro | Fernando Márcio de Oliveira | x |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR****Data:** 7/5/2020**Matéria em votação:** Protocolo SICCAU nº 995890 - CAU/SP encaminha proposta da CEP-CAU/SP para inclusão da atividade técnica “Licenciamento Ambiental” na resolução que dispõe sobre atividades e atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas.**Resultado da votação: Sim**(05)**Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (05) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica:** Claudia Quaresma **Condução dos trabalhos** (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo |